



RESOLUÇÃO Nº 053/COMSADC/2024

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 053 DE 03/01/2024

“Torna pública a deliberação da Plenária do COMSADC nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) está regulamentado pela Portaria SAS/MS nº 55/1999 do Ministério da Saúde, que foi consolidada pela Portaria SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o TFD é um instrumento legal que visa garantir o tratamento médico de pacientes que precisam se deslocar para outro município ou estado para receber atendimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 137 e seguintes da Portaria SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida e atualiza as normas sobre o Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que TFD consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes e acompanhantes a serviços assistenciais em outro Município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento no local de residência do mesmo.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2024, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso integral à saúde aos munícipes de Duque de Caxias, inclusive quando o tratamento necessário não estiver disponível no município;

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se de conhecimento público, para os devidos fins e efeitos legais, que foi aprovada a garantia do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) aos pacientes, por meio do Governo Municipal,



assegurando a continuidade ininterrupta na prestação deste serviço.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2024

VINÍCIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 053/COMSADC/2024, de 16 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2024.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde